



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**

O Município de Buerarema- Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto nº. 052/2017 de, que fará realizar-se no dia 05/04/2017, no Prédio da Prefeitura, situada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e em vias públicas não perigosos. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e em vias públicas não perigosos, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3 Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

#### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, nesta, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

4.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. No momento do credenciamento, o licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, afirmando que tomou conhecimento das áreas onde serão prestados os serviços. A visita acontecerá exclusivamente no dia 04/04/2017 às 08:30 da manhã saindo do Prédio da Prefeitura Municipal de Buerarema acompanhado por servidor designado pela secretaria solicitante, o qual atestará tal Visita.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme exemplo:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BUERAREMA  
PREGÃO Nº 035/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



- 5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- 5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.
- 5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.
- 5.5. . Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.
- 5.6. Planilha(s) Orçamentária(s), elaborada(s), que deverão constar todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do(s) serviço(s), devendo estar assinadas conjuntamente pelo representante legal e contador.
- 5.7. Planilha de Composição do BDI.
- 5.8. Cronograma físico-financeiro em modelo de cada licitante:
- 5.9. Planilha especificando a composição dos preços de forma detalhada, dimensionamento, mão de obra, encargos, epi, materiais e equipamentos, despesas indiretas, cuja ausência implicará na desclassificação da proposta; além da Planilha orçamentária.
- 5.10. A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que concorda com as disposições deste pregão e anexos, que, caso seja vencedora, terá condições de prestar os serviços do objeto licitado imediatamente após a emissão da ordem de serviço pelo município e informar os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato bem como os dados bancários.
- 5.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.12. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 5.13. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 5.24. Será exigida, ainda, para fins de proposta, a seguinte documentação técnica especial acompanhadas respectivamente com suas ART's:

- a) Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-09 Portaria nº 3214 de 08/06/78 – Ministério do Trabalho e Emprego
- b) Plano de Emergência Ambiental PEA – Constituição Federal – Art. 225 Portaria nº 3214 de 08/06/78 Ministério do Trabalho e Emprego NR 23
- c) PCMSO ( NR 07);
- d) Serviços de Limpeza Pública Município de Buerarema – Metodologia de Execução - Lei 12.305/2010, junto com o PCMSO (NR 07);

## 6 HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.24 As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

90000-----0-----999999990000000000--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA PREGÃO Nº 035/2017 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)</p>
---

### 6.25 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.25.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, devendo estar acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.25.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.15, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.2.4. O benefício de que trata o item 6.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

### 6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

- a) O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício, declarado pela Junta Comercial.

A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, com CRC ATUALIZADO.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = 0,50$$

- a. ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
- b. ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
- c. GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO
- d. AC = ATIVO CIRCULANTE
- e. AT = ATIVO TOTAL
- f. RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- g. ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital.

c) Certidão Simplificada da JUCEB, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de conhecimento das normas editalícias, conforme modelo anexo.

b) Alvará de Funcionamento atualizado do Município sede da Empresa;

c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;

d) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CRA.

e) Atestado averbado pelo CRA em nome da empresa e de seus responsável técnico

- f) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, devendo este ser Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental.
- g) A comprovação do vínculo do responsável técnico para com a empresa, caso não sócios, dar-se-á mediante registro e apresentação da Carteira de Trabalho, pertinente à folha da contratação do profissional pela empresa licitante ou Contrato de Prestação de Serviços.
- g.1) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução dos serviços, nas condições e quantidades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Edital, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- g.2) O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame, devendo esta estar acompanhada da certidão do acervo técnico (CAT), na validade exigida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA /BA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CREA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CREA/BA
- g.3) O atestado deve ser expedido em papel timbrado do órgão, assinado por quem de direito ou autoridade responsável pela fiscalização do contrato celebrado, objeto do atestado, e com firma reconhecida pelo tabelião público ou apresentação do original para autenticação de sua cópia apresentada no ato do certame
- g.4) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física comum a ambas.
- g.5) O atestado deve conter o nome, endereço e/ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, número do contrato, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como a qualidade dos serviços.
- h) CTF – (Cadastro Técnico Federal)- Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade, em nome da empresa licitante e do responsável técnico expedido pelo IBAMA - (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).
- i) Certidão nada consta emitida pelo IBAMA em nome da empresa licitante
- j) Prova de regularidade com a Secretaria do Meio Ambiente Municipal e Estadual (INEMA) – com a consequente apresentação Certidão Negativa de Débito
- k) Declaração formal de que disporá por ocasião da futura contratação, de escritório na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir a execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2.6. Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação.

6.2.7. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

6.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.9. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

6.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

6.2.11. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

6.2.12. A análise e julgamento da Comissão, a respeito dos elementos de cada envelope, será efetuada nos termos da Lei 8666/93 e deste Edital, na reunião de abertura ou em reunião interna da Comissão. Nesta segunda hipótese os envelopes de preços serão rubricados por todos os participantes, para serem abertos em outra reunião, a ser previamente anunciada pela Comissão.

## 7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.24 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.24.1 O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.25 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.26 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.27 A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas





as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.28 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.29 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.30 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## 8 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.24 Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**8.25** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto. **O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.**

8.26 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.27 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor para a contratação.

8.28 Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatorias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.29 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.30 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.31 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.32 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 9 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.24 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.25 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.26 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.27 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação motivada e fundamentada das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.28 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.29 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.30 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.31 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.32 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.33 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.33.1 Serem datilografados, e devidamente fundamentados.

9.33.2 Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.24 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.25 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.26 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 11 CONTRATAÇÃO

11.24 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.25 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

11.25.1 Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.25.2 Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.26 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.27 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.28 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.29 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.30 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.24 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.25 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida  
VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100  
n = número de dias de atraso/30

12.5. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

## 13 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.24 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 14 SANÇÕES E PENALIDADES

14.24 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.24.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.24.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.24.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.24.3.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.24.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.24.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 15 RESCISÃO

15.24 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.25 O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

15.26 Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 16 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 17. DO PRAZO

17.1. O prazo de duração será da assinatura do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 14 - Secretaria de Infra-Estrutura – Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração – Projeto/Atividade: 1415.17512202.074 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários.

## 19. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratação de pessoal, se necessário, para a realização e manutenção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;



- 19.2. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal;
- 19.3. Responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente da execução do serviço;
- 19.4. Isentar o Município de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;
- 19.5. Garantir pela segurança e boa qualidade da execução dos serviços.
- 19.6. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 20.3. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal n. 136/06.



20.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Modelo de Declarações;
- VII. Minuta de Contrato.
- VIII. Atestado de Visita Técnica
- IX. Planilha de Preços

Buerarema, 22 de Março de 2017

Aline Nogueira Lima Alves  
Pregoeira Municipal



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 035/2017**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

**OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e em vias públicas não perigosos.

**1 – APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência foi desenvolvido, visando fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a contratação de empresa, visando à prestação de serviços de manutenção, conservação, capina, poda, pintura, limpeza de vias públicas, coleta de resíduos sólidos e orgânicos, deste município, a serem executada em consonância com a metodologia e especificações técnicas de qualidade, economicidade e segurança. Com execução dos serviços previstos neste projeto, vislumbra-se melhorar a qualidade de vida dos habitantes deste Município, oferecendo uma qualidade de vida melhor proporcionando a continuação dos serviços de limpeza pública no município.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo apresentar uma estimativa dos custos que envolverão a execução dos serviços prestados.

É de fundamental importância o referido contrato tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços, uma vez que o Município não conta com mão de obra suficiente para tal manutenção. Sendo assim, considerando que além da função de embelezamento da paisagem com a revitalização e a limpeza, o gramado terá como função a proteção do solo contra erosão, mantendo sempre uma umidade residual além de no caso de erosão, este tipo de revestimento vegetal evita que as enxurradas de água e ação dos ventos causem a perda da camada superficial deste solo. Sem falar que o ser humano é ligado totalmente à natureza, e que o embelezamento irá proporcionar sem dúvidas um ambiente mais harmônico e prazeroso no Município de Buerarema.

Para tanto, foram considerados neste projeto, as despesas com pagamento de pessoal, materiais, assim como, toda a logística necessária para execução dos serviços, conforme necessidade do Município.



O serviço de manutenção e limpeza de logradouros públicos tem por objetivo evitar: Proporcionar serviços de qualidade, melhorando a qualidade de vida da população, evitando problemas sanitários para a comunidade, interferências perigosas no trânsito de veículos, riscos de acidentes para pedestres, prejuízos ao turismo, inundações das ruas pelo entupimento dos ralos, proliferação de pragas e insetos urbanos.

### **3 – DESCRIÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Limpeza e Manutenção de Vias Públicas:**

Limpeza e manutenção (Coleta, transporte e descarte de resíduos sólidos, varrição, capina, Cortar e Rastelar a Grama, poda de árvores, retirada de entulho, pequenos reparos e Pintura de Meio-fio e faixas) de Vias Públicas (calçadas, ruas, avenidas, travessas, canteiros e praças), incluindo a remoção e transporte dos resíduos existentes e produzidos nas atividades de limpeza com fornecimento de veículo, equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão executados na Zona Urbana do Município de Buerarema/BA.

#### **Atribuições**

O serviço de limpeza de logradouros costuma ser responsável por:



PODA DE  
ÁRVORES

**Varrição**



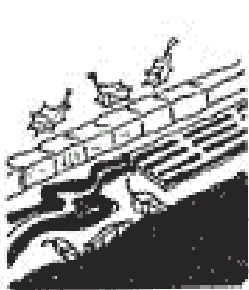
LIMPEZA  
DE MONUMENTOS...



... DE VALAS  
E CANAIS ...



COMBATE  
A VETORES



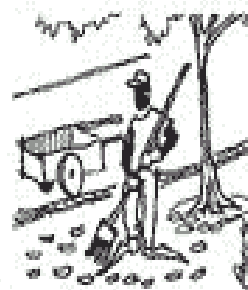
SARJETAS E  
RALOS



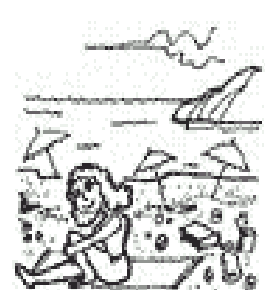
FEIRAS



CAPINA



PRAÇAS



PRAIAS



### **Estimativas do serviço:**

- 01 – 500 PODAS EM ARVORES
- 02 – 1.200 M<sup>2</sup> CANTEIROS (CORTE DE GRAMAS)
- 03 \_ 6.800 MT DE MEIO FIO PARA PINTURA
- 04 – 4.800 M<sup>2</sup> CAPINA MANUAL
- 05 – 300 LIMPEZA DE BUEIROS
- 06 – 2.200 M<sup>2</sup> FAIXAS E VIAS PARA PINTURA

### **3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Forma indireta.
- b) Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e Ordem de Serviço expedida pela Secretaria, mantendo regularmente os serviços com as condições apresentadas pela Contratante.
- c) A limpeza urbana deverá apresentar frequência e locais de atuação, de acordo com o plano apresentado pela Contratante.
- d) A limpeza deverá ocorrer nos locais previamente definidas ou que venham a ser solicitadas pela Contratante, desde que não altere os quantitativos ora licitados.
- e) Bota fora de entulho em caminhão basculante: Utilização de Caminhão Caçamba, Trator esteira, Retro Escavadeira.
- f) Capina manual: Deverá ser feita manualmente, com uso de Roçadeiras manuais.
- g) Poda de Arvores: Deverá ser feita manualmente, com uso de escadas e tesouras.
- h) Pintura de meio fio, faixas e vias: Deverá ser feita de forma mecânica ou manualmente, usando como material base a cal (óxido de cálcio) e tintas especiais para piso asfáltico.
- i) Limpeza geral/Varrição:



Limpeza, Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areia folhas carregados pelo vento, papais, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de: arborização existente; intensidade de trânsito de veículos; calçamento e estado de conservação do logradouro; uso dominante (residencial, comercial, etc.); circulação de pedestres.

a, se comprometem em abrir uma filial (escritório próprio) mantendo uma linha telefônica, canal/livro para elogios e reclamações dos nossos munícipes que serão atendidos pelos serviços contratados dentro do município, funcionando no mínimo 40 horas semanais, excluindo sábado, domingo e feriados nacionais e locais, onde terá que manter também no mínimo um funcionário capaz de resolver os mais variados problemas do dia a dia, e tendo as seguintes atribuições de forma contínua: coordenar o trabalho administrativo e de pessoal dos funcionários, como admissões, demissões, férias, licenças, apuração de faltas e horas extras, banco de horas, entrega e assinatura de contracheques, vales transportes, vale alimentação e outros, bem como resolver todos os assuntos, trabalhistas e previdenciários, dúvidas e reclamações dos seus funcionários, bem como a fiscalização, juntamente com representante da PREFEITURA, na execução do serviço.

### 3.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução dos serviços será informado pela Secretaria de Infra Estrutura através de planilhas detalhadas respeitando os quantitativos informados neste Termo.

### 3.4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

#### I - Lote 1:

a) Serão prestados os serviços de varrição de ruas, vias, praças, incluindo a separação e organização dos resíduos sólidos e orgânicos existentes nas vias públicas do município, tanto na sede como na zona rural. Os resíduos retirados das vias públicas deverão ser dispostos de forma a possibilitar a coleta em um prazo máximo de 24 horas entre a disposição e coleta;

b) A Empresa deverá prestar os serviços de segunda a sábado, no horário comercial de trabalho, sendo de segunda a sexta das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, e nos sábados iniciarão as 08h00min e terminará as 12h00min, sendo que a contratante poderá alterar esta forma de trabalho, adotando escalas de trabalho e rotinas, obedecendo a legislação, e não ultrapassando as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

#### II - Lote 2:

a) Serão prestados os serviços de coleta de resíduos sólidos e orgânicos, em ruas vias, passando de casa em casa, fazendo a coleta do lixo doméstico e dos resíduos provenientes dos trabalhos com a varrição, podas e outros detritos produzidos com a execução dos serviços. Todo o material será descartado no lixão municipal;



b) Os serviços com as máquinas pesadas poderão ser utilizados no apoio da limpeza e coleta dos resíduos sólidos dispostos em vias públicas, mais a principal finalidade é a manutenção do lixão municipal, na remoção, recolocação e aterramento em camadas dos resíduos sólidos, preparando o solo para novos despejos;

c) A Empresa deverá prestar os serviços de segunda a sábado, no horário comercial de trabalho, sendo de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas, e nos sábados iniciarão às 08h00min e terminará às 12h00min, sendo que a contratante poderá alterar esta forma de trabalho, adotando escalas de trabalho e rotinas, obedecendo à legislação, e não ultrapassando as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

### **III – Lote 3:**

a) Serão prestados os serviços de capina manual: Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de limpeza dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais. Posteriormente a remoção destes resíduos é executada pelos caminhões coletores quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Estes serviços ocorrem por equipes específicas de capina manual.

b) Serviço de poda de árvores: Poda de árvores, e arestas evitando assim a obstrução de vias públicas e rede elétrica;

c) pintura de meio fios: pintura de meio-fio é destinada a manutenção da pintura das guias, auxiliando assim na sinalização de trânsito, garantindo maior segurança para pedestre e veículos, trazendo visibilidade às guias, além de destacar as condições de limpeza das ruas;

d) Pintura de faixas e sinalização de vias: Conforme o Volume IV – Manual de Sinalização Horizontal (2007), regulamentado pela Resolução 236 de 2007 do CONTRAN, sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas pintados sobre o pavimento da pista de rolamento, e a sua finalidade é de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. A pintura Termoplástica aplicada manualmente formulado com resinas de alta resistência à abrasão, pigmentos resistentes ao calor e a luz ultravioleta e micro-esferas de vidro. Recomendado para aplicação por extrusão em demarcação que exijam alta resistência ao desgaste, tais como faixa de pedestres, legendas e zebrações em vias urbanas e rodovias de alto volume de tráfego, apresenta excelente retenção de cor, plasticidade e dureza. Este material atende a norma: ABNT NBR 13132. Tinta acrílica à base de água, com maior resistência à abrasão e durabilidade. Suas principais características são: secagem rápida, boa aderência, é ecologicamente correta, não agride ao meio ambiente. Este material atende as normas: ABNT NBR 13699 e ABNT NBR 13731/96 – Aeroportos.

e) Limpeza de bueiros, bocas de lobo: Serão feitas por varrição, abertura e retirada de lixo, resíduos, entulho ou mato, liberando o fluxo da água da chuva e reduzindo o risco de alagamentos;

f) Limpeza e desobstrução dos canais de esgotamento sanitário: Limpeza e desobstrução dos canais de esgotamento sanitário (1.500 mt do Rio das Formigas). Serviços de capina, retirada de lixo e desobstrução de canais, com utilização de retro escavadeira).

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

g) Serviços c/ Trator Esteira: Remoção de entulhos, limpeza de terrenos e ruas de terra;

### 3.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os funcionários obrigatoriamente deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando equipamento de segurança e proteção individual, dentro das normas da NBR conforme os Riscos que serão expostos:

- a) Calça;
- b) Calçado de Segurança;
- c) Camiseta;
- d) Jaqueta;
- e) Chapéu;
- f) Luva de proteção;
- g) Protetor auricular tipo plug ou concha;
- h) Óculos de proteção
- i) Capa de chuva e
- j) Colete refletivo.
- l) Botina

### 3.6. ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Os equipamentos deverão ter padronização visual, contendo os dizeres conforme determinação da Prefeitura Municipal de Buerarema.

As ferramentas e materiais necessários para a execução destes serviços são no mínimo:



- a) Vassoura cabo longo;
- b) Vassourão cabo inclinado;
- c) Vassoura de aço;
- d) Pá de concha;
- e) Carrinho de mão;
- f) Enxada;
- g) Rastelo tipo Ancinho;
- h) Foice;
- i) Garfo reto;
- j) Garfo curto;
- k) Picareta;
- l) Machado;
- m) Facão;
- n) Broxa;
- o) Enxada;
- P) Cal para pintura e
- q) Fixador para pintura.
- r) Tesourão para poda

### **3.7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA**

Para o desempenho destas atividades são necessários os seguintes Equipamento de Proteção Coletivo – EPC;

- a) Placa indicativa de serviços;
- b) Bandeirolas;
- c) Cones de sinalização;
- d) Cavalete de sinalização;
- e) Rede de proteção;
- f) Sinalizador luminoso e
- g) Painéis com setas luminosas.

#### **4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Tabela 1: Custos diretos com a mão de obra, a serem acrescidos no valor do salário base, dos profissionais do Lote 1:

<b>Grupo I</b>	
INSS	12,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
<b>Total Grupo I</b>	<b>25,80%</b>
<b>Grupo II</b>	
Repouso semanal remunerado	11,44%
Férias + bonificação de 1/3	6,77%
Feriados	2,21%
Auxilio enfermidade e faltas justificadas	1,11%
Acidente de trabalho	0,13%
Licença Paternidade	0,02%
13º Salário	8,15%
<b>Total Grupo II</b>	<b>29,83%</b>
<b>Grupo III</b>	
Aviso prévio	5,47%
Demissão sem justa causa	1,80%
<b>Total Grupo III</b>	<b>7,27%</b>



<b>Grupo IV</b>	
Equipamentos de Proteção Individual	6,88%
Insumos	7,68%
Despesa Administrativa (tx)	8,00%
<b>Total Grupo IV</b>	<b>22,56%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>85,46%</b>

## 5 – Observações Finais.

<b>Objeto</b>	contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e em vias públicas não perigosos.
<b>Objetivo</b>	Visando a melhoria na limpeza pública, oferecendo uma melhor qualidade de vida a população.
<b>Valor Estimado da Contratação</b>	R\$ 1.082.336,40
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão nº 035/2017.
<b>Espécie</b>	Serviços
<b>Base Legal</b>	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.
<b>Adjudicação</b>	Menor preço POR LOTE
<b>Vigência do Contrato</b>	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração prevista até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores
<b>Prazo de Execução</b>	De acordo com as necessidades da Administração.
<b>Forma de Pagamento</b>	<p><b>I - O pagamento será mensal em conformidade dos serviços prestados</b>, até o vigésimo quinto dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executados, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. A Licitante vencedora deverá encaminhar até o dia 20 de cada mês, documento fiscal atestado por Servidor Municipal, planilha contendo todo o resumo da folha de pagamento do mês, incluindo salários e adicionais + encargos sociais + taxa de administração + impostos + benefícios da CCT, demonstrando individualmente de cada funcionário, contracheque dos funcionários, bem como prova de quitação para com recolhimento do INSS, FGTS, Impostos e Taxas do mês anterior, sob pena de retenção do pagamento, a planilha de execução deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.</p> <p><b>II-</b>Para fins de recebimento das faturas mensais, a Licitante vencedora encaminhará os certificações de regularidade trabalhista, INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;</p>

	<p><b>III</b> - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento;</p> <p><b>IV</b> - Não será considerado atraso de pagamento o não cumprimento dos prazos e obrigações previstos nos itens I e II deste item pela Contratada,</p> <p><b>V</b> - Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal;</p> <p><b>VI</b> - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.</p>
<b>Despesas</b>	Toda despesa com transporte/locomoção de equipamentos, gastos com combustíveis, EPI, materiais de consumo, manutenção de equipamentos, insumos, taxas, impostos, e demais despesas necessárias para a prestação do serviço, será de responsabilidade da Licitante Contratada.
<b>Unidades Solicitantes</b>	Sec. Municipal de Infra Estrutura.
<b>Fonte</b>	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.
<b>Classificação Orçamentária</b>	<p>a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema</p> <p>b) Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural</p> <p>c) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública</p> <p>d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p> <p>e) Fonte: 00 – Recursos Ordinários</p>
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Diretória Mun. De Desenv. Urbarno, Infra, e Serv. Públicos.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)**

a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial 035/2017 realizado pelo Município Buerarema.

c) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins legais:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA



ANEXO VII MODELO DE

DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

A empresa .....(razão social/CNPJ) .....,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA





**Termo de Contrato que entre si celebram o Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Estado da Bahia, e - \_\_\_\_\_ para os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx Centro, nesta Cidade de **XX**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **XX**, Prefeito Municipal, com endereço residencial sito à xxxxxxxx, xx, Centro nesta cidade de **XX**, Estado da Bahia, CEP xxxxx-xxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, SSP/BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxx-xx, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, estabelecida (o) na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada (o) por Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

em conformidade com a Lei 8.866/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** constitui o objeto do presente Contrato XX em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pagará à **CONTRATADA** a importância **total de xxxxxxxx (POR EXTENSO)**;

**2.2.** nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

**2.3.** os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

**3.1.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

**3.2.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

**3.3.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VFC = VF(1+i)^n$  onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

**3.4.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**4.1.** as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2017: Unidade

Orçamentária: xx. - xxxxxxxxxxxxxxxx

Projeto: xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxx – xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**5.1.** o prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;

**5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

**6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

**6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.4.** CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;



- 6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerar imperfeitos;
- 6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penas financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O Secretário Municipal da Viação, Obras e Transportes ou o fiscal de contratos administrativos designado pela Administração Pública Municipal, responsáveis pela fiscalização deste contrato, deverão:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro de pessoal permanente, como empregado, contratado ou sócio, na data da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, engenheiro ambiental e do administrador de empresa;
- g) CTF – (Cadastro Técnico Federal)- Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade, em nome da empresa licitante e do responsável técnico expedido pelo IBAMA - (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)



- h) Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual);
- i) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CRA.
- j) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, devendo este ser Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil.
- k) Será exigida, ainda, para fins de proposta, a seguinte documentação técnica especial acompanhadas respectivamente com suas ART's:
1. Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-09 Portaria nº 3214 de 08/06/78 – Ministério do Trabalho e Emprego
  2. Plano de Emergência Ambiental PEA – Constituição Federal – Art. 225 Portaria nº 3214 de 08/06/78 Ministério do Trabalho e Emprego NR 23
  3. PCMSO ( NR 07);
  4. Serviços de Limpeza Pública Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Metodologia de Execução - Lei 12.305/2010, junto com o PCMSO (NR 07);

*Parágrafo Único:* A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADE**

**8.1.** para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**8.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

**8.1.2.** constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**8.1.3.** a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**8.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**8.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**8.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

**8.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**8.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

**8.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 136/06. Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº xxx/xx**;

**10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

**10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., realizou visita técnica visando a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e em vias públicas não perigosos, tomando conhecimento das localidades em que os serviços serão prestados, movida pela Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Buerarema, Bahia, ..... de 2017.

Secretaria de Infra Estrutura